



**CGD PENSÕES**  
**Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.**

**Relatório do Governo Societário 2023**

19 de Fevereiro de 2024



## Índice

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)</b>                                | <b>3</b>  |
| <b>II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS DA INSTITUIÇÃO</b>              | <b>4</b>  |
| <b>III. ESTRUTURA DE CAPITAL</b>                                     | <b>5</b>  |
| <b>IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</b>                | <b>5</b>  |
| <b>V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES</b>                                 | <b>6</b>  |
| A. MODELO DE GOVERNO                                                 | 6         |
| B. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL                                          | 6         |
| C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO                                        | 7         |
| D. FISCALIZAÇÃO                                                      | 11        |
| E. SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC)                  | 14        |
| F. AUDITOR EXTERNO                                                   | 15        |
| <b>VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA</b>                                       | <b>15</b> |
| A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES                                          | 15        |
| B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS                            | 19        |
| C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS                                            | 20        |
| D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO                                   | 27        |
| E. SÍLIO NA INTERNET                                                 | 28        |
| F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL                | 29        |
| <b>VII. REMUNERAÇÕES</b>                                             | <b>29</b> |
| A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO                                   | 29        |
| B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES                               | 29        |
| C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES                                        | 30        |
| D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES                                       | 30        |
| <b>VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTROS</b>             | <b>32</b> |
| <b>IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA, SOCIAL E AMBIENTAL</b> | <b>34</b> |
| <b>X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO</b>                            | <b>35</b> |
| <b>XI. PARECER DO CONSELHO FISCAL</b>                                | <b>36</b> |



## I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

O Relatório de Governo Societário da CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (CGD Pensões) é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE) e de harmonia com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Considera-se que a CGD Pensões cumpriu, em 2023, as Boas Práticas de Governo Societário.

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | sim | não            |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| Artigo 43.º                                    | apresentou o plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |                |
|                                                | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     | X              |
| Artigo 44.º                                    | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios |     | X <sup>1</sup> |
| Artigo 45.º                                    | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa                                                                                                                                                                                                                                                                          | X   |                |
| Artigo 46.º                                    | elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     | X <sup>2</sup> |
| Artigo 47.º                                    | adotou um código de ética e divulgou o documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |                |
| Artigo 48.º                                    | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                |
| Artigo 49.º                                    | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X   |                |
| Artigo 50.º                                    | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |                |
| Artigo 51.º                                    | declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses                                                                                                                                                                                                                                          | X   |                |
| Artigo 52.º                                    | declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças                                                                                                                   | X   |                |
| Artigo 53.º                                    | providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica                                                                                                                                                                                                                                                             |     | X <sup>3</sup> |
| Artigo 54.º                                    | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)                                                                                                                                                              | X   |                |

<sup>1</sup> Respeita a informação não divulgada com base em isenção do cumprimento das obrigações de divulgação nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do RJSPE, pelo Despacho n.º 1361, de 18 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado das Finanças, que a CGD entendeu estender à alínea i) do mesmo artigo.

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º alínea b) do DL n.º 109-E/2021, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos: b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. O relatório de Avaliação Intercalar de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de outubro de 2023 encontra-se publicado e disponível para consulta no site da CGD Pensões.

<sup>3</sup> Atento o referido a propósito do artigo 43.º.



## II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS DA INSTITUIÇÃO

No âmbito da sua missão, a CGD Pensões pretende contribuir através da atividade que prossegue, para a consolidação da posição do Grupo Caixa Geral de Depósitos (Grupo CGD) no sistema financeiro português, apoiando o desenvolvimento económico do Grupo e do País.

### Missão

A Sociedade tem como missão ser reconhecida pelos Clientes (internos e externos), como uma referência no fornecimento de serviços e produtos financeiros na área de fundos de pensões.

### Valores

A Sociedade e os seus Colaboradores desenvolvem a sua atividade e funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua prática pelos valores definidos no Código de Conduta, documento que consagra os princípios de atuação e as normas de conduta profissional observados pela empresa no exercício da sua atividade, sob as orientações advogadas pelo Grupo CGD.

### Principais objetivos estratégicos

O planeamento das atividades para as diversas áreas de negócio da CGD Pensões é desenvolvido anualmente e de forma integrada com a estrutura de planeamento do Grupo CGD. Os objetivos estratégicos que a Sociedade definiu para 2023 foram os seguintes:

Consolidação da incorporação de fatores ESG (sigla em inglês de *Environmental, Social and Corporate Governance*) na gestão de carteiras e no governo corporativo;

- Reforço da implementação tecnológica;
- Melhoria contínua de processos internos.

Para acompanhar a execução do plano de atividade e do orçamento aprovados, encontra-se implementado um sistema de informação de gestão, composto por um conjunto de relatórios periódicos sobre as diversas áreas de atividade.

Com a definição dos presentes vetores estratégicos, a Sociedade pretende manter-se presente no mercado de fundos de pensões no que diz respeito ao montante sob gestão, seguindo para isso um processo contínuo de revisão da sua oferta por forma a garantir a sua adequação às aspirações financeiras dos Clientes. Paralelamente, é assegurada a manutenção de uma atuação pautada pelos valores da responsabilidade, integridade e ética e procurando obter um retorno e crescimento sustentáveis assentes num quadro de gestão prudente dos riscos e eficiência dos recursos.

### Objetivos e grau de cumprimento

A Caixa Geral de Depósitos, S.A., como acionista, definiu objetivos de desempenho consolidados para as duas sociedades gestoras de fundos: a CGD Pensões e a Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.. Em 2023, as sociedades cumpriram os objetivos conjuntos definidos pelo acionista, que se consubstanciam nos seguintes Indicadores (*Key Performance Indicators*):

| Indicadores-chave       | Objetivo         | Real 2023 |
|-------------------------|------------------|-----------|
| <i>Return on equity</i> | Superior a 39,4% | 39,8%     |
| <i>Cost to Income</i>   | Inferior a 32%   | 31,3%     |



O valor patrimonial dos fundos geridos pela CGD Pensões, em 31 de dezembro de 2023, ascendia a cerca de 851 milhões de euros, representando um decréscimo de 86,39%, face ao valor gerido no final do ano anterior.

A quebra acentuada do total de ativos sobre gestão é explicada pela transferência para a Caixa Geral de Aposentações I.P. (CGA) GA das responsabilidades do Fundo de Pensões do Pessoal da CGD, no âmbito do Decreto-Lei n.º 14/2023, de 24 de fevereiro, com efeitos a 31 de dezembro de 2022.

No final de 2023, a Sociedade geria 12 Fundos de Fechados, 3 Fundos de Pensões Abertos e um Fundo PPR. Para além das adesões individuais celebradas nos Fundos de Pensões Abertos, encontravam-se ainda sob gestão um total de 53 adesões coletivas.

Em 2023, o resultado operacional diminuiu para 1,63 Milhões de euros, o que correspondeu a uma diminuição de 50% face ao período homólogo. Esta diminuição ficou a dever-se à transferência para a Caixa Geral de Aposentações I.P. (CGA) GA das responsabilidades do Fundo de Pensões do Pessoal da CGD.

Em 31 de dezembro de 2023, o Resultado Líquido do Exercício ascendeu a 1,36 Milhões de euros, o que correspondeu a uma diminuição de 16%, relativamente ao ano anterior.

### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

A CGD Pensões é uma sociedade anónima cujo capital social é detido exclusivamente pela Caixa Geral de Depósitos S.A..

O capital social é de três milhões de euros, totalmente subscrito e realizado em dinheiro. O capital social é representado por ações nominativas com valor nominal de cinco euros cada uma.

Os Estatutos da Sociedade preveem que para as deliberações sobre aumentos de capital, alteração dos Estatutos da sociedade, fusão com outras sociedades ou cisão, se exige maioria qualificada representativa de, pelo menos, dois terços do capital social.

### IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A CGD Pensões não é detentora de Participações sociais noutras sociedades ou em entidades de natureza associativa ou fundacional.

Os membros dos Órgãos Sociais declararam, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, que não possuem participações sociais na CGD Pensões, não são titulares de participações qualificadas noutras empresas, nem têm relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesses, informando ainda que não se verifica qualquer das demais situações previstas no n.º 2 do citado artigo 447.º.

Os membros do Conselho de Administração têm conhecimento do regime de incompatibilidades e impedimentos constante no Estatuto do Gestor Público (DL n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro) e nas Práticas de Bom Governo das Empresas do Sector Público Empresarial (DL n.º 133/2013), estando obrigados a declarar, por escrito à Inspeção Geral de Finanças, as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, assim como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam.

Os membros do Conselho de Administração têm pleno conhecimento do dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente



ou afim em linha reta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com quem viva em economia comum, nos termos estabelecidos no artigo 22º, número 7 do Estatuto do Gestor Público.

Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e prestam as declarações correspondentes, designadamente perante o Tribunal Constitucional, a Procuradoria-Geral da República, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Em 2023 não foi registada qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

## V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. MODELO DE GOVERNO

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os Estatutos da empresa e assegurando a efetiva segregação de funções entre a administração executiva e a Fiscalização, é composto pelos seguintes órgãos sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o respetivo suplente são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

### B. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo o atual mandato de 2023 a 2025. Os membros da mesa da Assembleia Geral iniciaram funções em 1 de setembro de 2023.

#### Composição da Assembleia

Até 1 de setembro de 2023

| Mandato   | Cargo           | Nome                                      | Designação |            |
|-----------|-----------------|-------------------------------------------|------------|------------|
|           |                 |                                           | Forma (1)  | Data       |
| 2020/2022 | PRESIDENTE      | VITOR PAULO GONZALEZ RIBEIRO              | DUE        | 03-03-2021 |
| 2020/2022 | VICE-PRESIDENTE | FILIPA ALEXANDRA SOARES BARRETO MAGALHÃES | DUE        | 03-03-2021 |
| 2020/2022 | SECRETÁRIO      | PAULA ESTER MARQUES ESTEVES PIRES         | DUE        | 03-03-2021 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

A partir de 1 de setembro de 2023

| Mandato   | Cargo           | Nome                                      | Designação |            |
|-----------|-----------------|-------------------------------------------|------------|------------|
|           |                 |                                           | Forma (1)  | Data       |
| 2023/2025 | PRESIDENTE      | PAULA CRISTINA RODRIGUES MORAIS           | DUE        | 01-09-2023 |
| 2023/2025 | VICE-PRESIDENTE | FILIPA ALEXANDRA SOARES BARRETO MAGALHÃES | DUE        | 01-09-2023 |
| 2023/2025 | SECRETÁRIO      | ELISABETE DE SOUSA LOPES                  | DUE        | 01-09-2023 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)



Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem quaisquer remunerações pelo exercício desta função.

As competências da Assembleia Geral decorrem da lei, competindo-lhe em especial, e de acordo com os Estatutos da Sociedade, as seguintes:

- Eleger a respetiva mesa;
- Eleger os membros do Conselho de Administração, indicando o Presidente e podendo indicar os Vice-presidentes, os membros do Conselho Fiscal e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- Alterar os Estatutos com observância da legislação em vigor;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício;
- Deliberar, nos termos estatutários, sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Proceder anualmente à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Pronunciar-se sobre os planos plurianuais do Conselho de Administração e sobre a respetiva estratégia;
- Fixar a caução dos membros do Conselho de Administração ou pronunciar-se pela sua dispensa;
- Fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Remunerações;
- Deliberar sobre os aumentos de capital social, nos termos do n.º 2 do artigo 5º dos presentes Estatutos;
- Providenciar sobre os demais assuntos cuja apreciação e decisão lhe sejam cometidas e que não sejam da competência de outros órgãos.

Compete à Assembleia Geral realizar a avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de cada um dos seus membros.

## **C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

A Sociedade é detida na totalidade pela Caixa Geral de Depósitos S.A. (CGD), a qual tem como acionista único o Estado Português. Esta particularidade traduz-se na existência de processos decisórios, normas e regulamentos que vão ou estão além da estrutura organizativa da CGD Pensões e são influenciados pela CGD.

A CGD Pensões dispõe de uma organização que assegura um adequado nível de funcionamento e define responsabilidades e hierarquias. A Sociedade beneficia da potenciação dos vastos recursos técnicos e humanos afetos à gestão de ativos, mediante o aproveitamento de estruturas comuns da Caixa Gestão de Ativos, no âmbito do contrato de prestação de serviços existente entre as duas sociedades.

A Sociedade concentra em si duas direções afetas ao negócio de administração, gestão e representação de fundos de pensões, bem como a prestação de serviços de suporte exclusivamente a esse mesmo negócio, com exceção da função atuarial e da função de gestão de ativos, ambas subcontratadas.

A estrutura orgânica da sociedade assegura que as áreas de negócio sejam suportadas pelas funções de grupo de forma segregada e independente. O artigo 17º dos Estatutos estabelece que a administração da Sociedade seja exercida por um Conselho de Administração, constituído por três a sete membros, sendo um Presidente e podendo um ou mais ser Vice-presidentes, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

**Composição do Conselho de Administração**

Até 31 de agosto de 2023

| Mandato   | Cargo           | Nome                         | Designação   |            | Remuneração            |   | Ex/<br>NEx<br>(3) | Nº de<br>mandatos |
|-----------|-----------------|------------------------------|--------------|------------|------------------------|---|-------------------|-------------------|
|           |                 |                              | Forma<br>(1) | Data       |                        |   |                   |                   |
| 2020/2022 | PRESIDENTE      | PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA | DUE          | 03-03-2021 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D | Ex                | 3 (*)             |
| 2020/2022 | VICE-PRESIDENTE | ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO    | DUE          | 03-03-2021 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D | Ex                | 1                 |
| 2020/2022 | ADMINISTRADOR   | JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES   | DUE          | 03-03-2021 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D | Ex                | 1                 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino (3) Ex/NEx – Administrador executivo / Administrador não executivo e independente

(\*) Dois mandatos como vogal e um mandato como Presidente; Apresentou renúncia ao cargo, por carta datada de 31 de maio de 2023

A partir de 1 de setembro de 2023

| Mandato   | Cargo         | Nome                       | Designação   |            | Remuneração            |     | Ex/<br>NEX | Nº de<br>mandatos |
|-----------|---------------|----------------------------|--------------|------------|------------------------|-----|------------|-------------------|
|           |               |                            | Forma<br>(1) | Data       | Empresa pagadora       | (2) | (3)        |                   |
| 2023/2025 | PRESIDENTE    | ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO  | DUE          | 01-09-2023 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D   | Ex         | 2 (*)             |
| 2023/2025 | ADMINISTRADOR | JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES | DUE          | 01-09-2023 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D   | Ex         | 2                 |
| 2023/2025 | ADMINISTRADOR | PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO | DUE          | 01-09-2023 | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | D   | Ex         | 1                 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino (3) Ex/NEx – Administrador executivo / Administrador não executivo e independente

(\*) Um mandato como vogal e um mandato como Presidente

O Conselho de Administração da CGD Pensões não integra membros não-executivos ou independentes.

**Elementos curriculares**Ana Cristina Vale Brízido

Primeira designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Obtenção das designações de 'Chartered Financial Analyst' (CFA), 'Certified ESG Analyst' (CESGA) e aprovação no programa de 'Chartered Alternative Investments Analyst' (CAIA). Pós graduação em Mercados e Ativos Financeiros pelo ISCTE-IUL. Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) da AESE Business School.

Presidente do Conselho de Administração da Caixa Gestão de Ativos (desde 2023). Vice- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Gestão de Ativos e da CGD Pensões (2021-2023). Chief Investment Officer da Caixa Gestão de Ativos (2018-2021). Diretora de Investimentos (2014-2018). Diretora Adjunta de Investimentos (2009-2014). Subdiretora de Gestão de Patrimónios (2004-2009).

Nascida em Portugal a 23 de maio de 1976. Género feminino.

José Pedro Gomes Rodrigues

Segunda designação para o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Administrador da Caixa Gestão de Ativos (desde 2021). Diretor de Operações e Contabilidade da Caixa Gestão de Ativos (2005-2021). Subdiretor da Direção de Investimentos (2000-2005). Responsável pelo





Departamento de Tesouraria e Gestão de Risco de Crédito (1995-1999). Responsável pelo Departamento de Backoffice da Caixa Gestão de Ativos (1994-1995).

Nascido em Portugal a 6 de dezembro de 1969. Género masculino.

#### Paulo Jorge Santos Ribeiro

Primeira designação para o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Obtenção das designações de '*Chartered Financial Analyst*' (CFA) e de '*Chartered Market Technician*' (CMT).

Administrador da Caixa Gestão de Ativos (desde 2023). Administrador da Caixa Capital SCR (2018-2023). Diretor Adjunto de Desenvolvimento de Produto da Caixa Gestão de Ativos (2015-2018). Coordenador do Núcleo de Emissões e Mercados do IGCP (2011-2015).

Nascido em Portugal a 10 de julho de 1977. Género masculino.

#### Paula Cristina Cândido Geada

Segunda designação para o cargo de Presidente do Conselho de Administração em 4/5/2021. Apresentou carta de renúncia em 31 de Maio 2023.

Licenciada em Economia e Mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. Pós graduação em Direito dos Valores Mobiliários pela Faculdade de Direito de Lisboa e pelo Instituto de Valores Mobiliários. Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) pela AESE – *Business School*.

CFO - *Chief Financial Officer* da Caixa Geral de Depósitos (desde 2023). Presidente do Conselho de Administração da Caixa Gestão de Ativos e da CGD Pensões (2021-2023), Administradora da Caixa Gestão de Ativos (2015-2021), da CGD Pensões (2018-2021) e da Fundger (2015-2019). Diretora de Supervisão e Controlo e *Compliance Officer* (2005-2015). Coordenadora na Direção de Gestão de Risco (2001-2005). Coordenadora do Departamento de Operações e da Direção de análise financeira da Caixa Gestão de Ativos (1995-2001).

Nascida em Portugal a 15 de novembro de 1970. Género feminino.

Nos termos do Art. 52º do RJSPE, no início de cada mandato, todos os membros do Conselho de Administração declaram ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, quaisquer participações patrimoniais que detenham, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

As competências do Conselho de Administração decorrem da lei, competindo-lhe em especial, e de acordo com os Estatutos da Sociedade:

1. Representar plenamente a Sociedade em juízo e fora dele, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão, incluindo os de efetuar todas as operações relativas ao objeto social.
2. Exercer a administração dos fundos, em conformidade com as disposições dos respetivos contratos de gestão, como sejam, nomeadamente:
  - a) A política de aplicações dos fundos;
  - b) As pensões garantidas e as condições em que são concedidas;



- c) O plano técnico atuarial e financeiro que serve de base para o cálculo das contribuições a fazer em conformidade com as normas estabelecidas pela ASF;
- d) O valor das contribuições e periodicidade de previsão das mesmas.

3. Compete ainda ao Conselho de Administração:

- a) Manter em ordem a escrita da Sociedade, bem como a dos fundos;
- b) Velar pelo integral cumprimento das obrigações da Sociedade decorrentes da sua natureza de sociedade financeira;
- c) Preparar, publicar e pôr à disposição dos participantes dos fundos, toda a informação prevista no enquadramento legal em vigor para a atividade de gestão dos fundos que gere;
- d) Discutir, aprovar, rever e ajustar os programas anuais da atividade e os planos plurianuais a apresentar à Assembleia Geral;
- e) Contratar os trabalhadores da Sociedade e estabelecer as respetivas condições contratuais e exercer, em relação aos mesmos, o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- f) Deliberar sobre a criação de uma Comissão Executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos, definindo a sua competência, atribuições e modo de funcionamento;
- g) Aprovar um regulamento interno de funcionamento e os regulamentos de funcionamento das comissões que constitua;
- h) Deliberar sobre a constituição de novos fundos, aprovar os respetivos regulamentos de gestão aprovar alterações aos regulamentos de gestão dos fundos existentes e submeter às autoridades competentes;
- i) Constituir mandatários para a prática de determinados atos, nos termos do nº1 do artigo 19º dos Estatutos.

Durante o ano de 2023, o Conselho de Administração reuniu 15 vezes, contando com um grau de assiduidade dos Administradores em funções de 95% nas reuniões realizadas.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é efetuada pelo acionista.

### Incompatibilidades dos membros do Conselho de Administração

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Sociedade e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes da integração em empresas do Setor Empresarial do Estado ou de quaisquer outras normas. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. A Sociedade não analisou nenhum caso em que tenha sido identificado um conflito de interesses considerado material, tendo comunicado à ASF uma acumulação de funções que não alterou a disponibilidade do membro do Órgão da Administração em causa.

### Acumulação de funções

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções  |               |         |
|----------------------------------|------------------------|---------------|---------|
|                                  | Empresa                | Função        | Regime  |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | CAIXA GESTÃO DE ATIVOS | PRESIDENTE    | PÚBLICO |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       |                        | ADMINISTRADOR | PÚBLICO |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       |                        | ADMINISTRADOR | PÚBLICO |



## D. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Sociedade, sem prejuízo da competência que a lei confere às entidades de supervisão, é exercida por um Conselho Fiscal e por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão. De acordo com os Estatutos, a Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, designa uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos, dos quais um é o presidente, e por um suplente. Todos os membros são independentes.

De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 (Regulamento Europeu de Auditoria, REA), o Conselho Fiscal (CF) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) tem a responsabilidade de aprovar, previamente à sua prestação, os serviços distintos de auditoria, não proibidos nos termos do mesmo artigo, a serem prestados pela sociedade de revisores oficiais de contas (SROC) que realize a revisão legal das contas da CGD ou às entidades sob seu controlo. Para o efeito o Conselho Fiscal deverá avaliar adequadamente as ameaças à independência decorrentes da prestação desses serviços e as medidas de salvaguarda aplicadas em conformidade com o estabelecido no artigo 73º do EOROC.

### Composição do Conselho Fiscal

Até 1 de setembro de 2023

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome                                          | Designação |            | Estatuto<br>Remuneratório<br>Mensal Fixado (€) | Nº de<br>mandatos |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------|-------------------|
|                         |            |                                               | Forma (1)  | Data       |                                                |                   |
| 2020/2022               | PRESIDENTE | JORGE FERNANDO REGATEIRO DE JESUS CARVALHEIRO | DUE        | 03-03-2021 | 600,00                                         | 2                 |
| 2020/2022               | VOGAL      | VITOR MANUEL SEQUEIRA SIMÕES                  | DUE        | 03-03-2021 | 400,00                                         | 2                 |
| 2020/2022               | VOGAL      | MARIA MANUEL CRUZEIRO SEABRA DA COSTA         | DUE        | 03-03-2021 | 400,00                                         | 1                 |
| 2020/2022               | SUPLENTE   | TÂNIA SOFIA LUÍS MINEIRO                      | DUE        | 03-03-2021 | -                                              | 2                 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

A partir de 1 de setembro de 2023

| Mandato<br>(Início-Fim) | Cargo      | Nome                                          | Designação |            | Estatuto<br>Remuneratório<br>Mensal Fixado (€) | Nº de<br>mandatos |
|-------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------|-------------------|
|                         |            |                                               | Forma (1)  | Data       |                                                |                   |
| 2023/2025               | PRESIDENTE | JORGE FERNANDO REGATEIRO DE JESUS CARVALHEIRO | DUE        | 01-09-2023 | 600,00                                         | 3                 |
| 2023/2025               | VOGAL      | VITOR MANUEL SEQUEIRA SIMÕES                  | DUE        | 01-09-2023 | 400,00                                         | 3                 |
| 2023/2025               | VOGAL      | MARIA MANUEL CRUZEIRO SEABRA DA COSTA         | DUE        | 01-09-2023 | 400,00                                         | 2                 |
| 2023/2025               | SUPLENTE   | TÂNIA SOFIA LUÍS MINEIRO                      | DUE        | 01-09-2023 | -                                              | 3                 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

### Elementos curriculares

#### Jorge Fernando Regateiro de Jesus Carvalho

Terceira designação para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 2008 e pós graduação em Fiscalidade no mesmo Instituto, em 2011. Mestre em Gestão de Empresas Internacional pela Universidade Nova de Lisboa e pela Universidade Católica de Lisboa, em 2014.

Diretor Financeiro e de *Business Intelligence* na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados (desde 2016). Diretor Financeiro da PrimeIT – Consulting (2014-2016). Professor adjunto



convidado do ISCAL (desde 2015). Professor Assistente Convidado da Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais (desde 2014). Gestor sénior na Deloitte (1997-2012).

Nascido em Portugal a 9 de setembro de 1976. Género masculino.

#### Vitor Manuel Sequeira Simões

Terceira designação para o cargo de Vogal do Conselho Fiscal em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, em 1987.

Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Banco de Investimento (desde 2019). Diretor Financeiro da Tamsay - Grupo ASSERTYS (desde 2017). Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão do Banco Caixa Geral Angola (2010-2016). Diretor Financeiro da CADin (2009-2010). Diretor Financeiro (CFO) na FORTER Portugal - Grupo Dominion Global (2002-2008). Diretor Financeiro (CFO) na Ogilvy Portugal - Grupo WPP (1992-2002). Auditor e Consultor Fiscal na Deloitte (1987-1990).

Nascido em Portugal a 6 de setembro de 1964. Género masculino.

#### Maria Manuel Cruzeiro Seabra da Costa

Segunda designação para o cargo de Vogal do Conselho Fiscal em 1/9/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciada em Economia e pós graduação (MBA) pela *Catolica Lisbon School of Business and Economics*. Advanced Management Program na AESE Business School e Diploma de Non-Executive Board Member, pelo Instituto Português de Governance, Non-Executive Diploma pelo FT NED; Audit Committees pela Harvard Business School.

Presidente do Conselho Fiscal da ESEGUR (desde 2023). Membro do Conselho Fiscal da SIBS (desde 2021). Membro do Conselho de Supervisão da OutSystems (desde 2019) e da Core Capital de Risco (desde 2017). Sub-Diretora da Nova *School of Science and Technology* (2020-2021). Presidente do Conselho Fiscal da SIBS (2019-2021). Diretora da PwC (2009-2016). CEO da Nova Forum (2001-2008). Professora convidada da Nova School of Business and Economics (2000-2008). Gestora de Projetos na AT Kearney (1996-1999). Consultora da McKinsey & Co (1993-1996).

Nascida em Portugal a 25 de novembro de 1963. Género feminino.

#### Tânia Sofia Luís Mineiro

Terceira designação para o cargo de suplente do Conselho Fiscal em 4/5/2023. O mandato atual diz respeito ao triénio 2023/2025.

Licenciatura em Gestão pelo ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, em 2009. Mestrado em Contabilidade pelo ISCTE, em 2016.

Diretora Financeira na Parpública - Participações Públicas (desde 2018). Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave Estaleiros Navais (desde 2018). Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da INCM (desde 2017). Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (desde 2023). Professora convidada no ISEG (desde 2023).

Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (2020). Vogal do Conselho Fiscal da Parcaixa, SGPS (2016-2018). Professora convidada no ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (2016-2020), no ISEG (2021) e na Universidade Europeia (2022-2023).

Responsável de Contabilidade na Parpública - Participações Públicas (2014-2018). Auditora Financeira na PwC (2011-2014).

Nascida em Portugal a 26 de janeiro de 1988. Género feminino.



Para além das competências estabelecidas na lei cabe ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos registos contabilísticos e dos documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos mesmos;
- e) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- h) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- i) Propor à Assembleia Geral a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- j) Fiscalizar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de Prevenção de Riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelo acionista, Colaboradores da sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas;
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica da sociedade.

Em 2023, o Conselho Fiscal reuniu 8 vezes, conforme indicado abaixo:

| Ata nº | Data       | Local            | Intervenientes na reunião                                                        | Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização |
|--------|------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 25     | 30-01-2023 | Videoconferência | Membros do CF e vogal do CA e Contabilista Certificada                           | Não se verificaram ausências                   |
| 26     | 27-02-2023 | Videoconferência | Membros do CF e representante da EY                                              | Não se verificaram ausências                   |
| 27     | 13-03-2023 | Videoconferência | Membros do CF                                                                    | Não se verificaram ausências                   |
| 28     | 18-04-2023 | Videoconferência | Membros do CF, Presidente do CA e representantes da DSC, da FAI e da Baker Tilly | Não se verificaram ausências                   |
| 29     | 15-05-2023 | Videoconferência | Membros do CF, representantes da FAI e da Baker Tilly                            | Não se verificaram ausências                   |
| 30     | 28-06-2023 | Videoconferência | Membros do CF, e representantes da DSC e da EY SROC                              | Não se verificaram ausências                   |



|    |            |                  |                                                                                      |                              |
|----|------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 31 | 25-09-2023 | Videoconferência | Membros do CF, Presidente do CA e representantes da DSC, da FAI e da Baker Tilly     | Não se verificaram ausências |
| 32 | 28-11-2023 | Videoconferência | Membros do CF, Presidente do CA e representantes da DSC, da FAI, da DAI e da EY SROC | Não se verificaram ausências |

Os membros do Conselho Fiscal exercem funções em simultâneo na Caixa Gestão de Ativos.

## E. SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC)

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ernst&Young Audit e Associados, SROC, S.A., representada por Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto, foi nomeada para o exercício da função de Revisora Oficial de Contas da sociedade em 21 de agosto de 2018 e foi reconduzida em 25 de junho de 2021 para um novo mandato de três anos.

### Revisor Oficial de Contas

Até 23 de novembro de 2023

| Mandato   | Cargo   | Identificação SROC / ROC                    |                       |                     | Designação |            |            | N.º de anos de funções |            |
|-----------|---------|---------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------------------|------------|
|           |         | Nome                                        | N.º inscrição na OROC | N.º registo na CMVM | Forma (1)  | Data       | Contratada | no grupo               | na empresa |
| 2020/2022 | EFETIVO | ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC S.A | 178                   | 20161480            | DUE        | 25-06-2021 | 2020/2022  | 7                      | 7          |
|           |         | ANA ROSA RIBEIRO SALCEDAS MONTES PINTO      | 1230                  | 20160841            |            |            |            | 7                      | 7          |

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

A partir de 24 de novembro de 2023

| Mandato   | Cargo   | Identificação SROC / ROC                    |                       |                     | Designação |            |            | N.º de anos de funções |            |
|-----------|---------|---------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------------------|------------|
|           |         | Nome                                        | N.º inscrição na OROC | N.º registo na CMVM | Forma (1)  | Data       | Contratada | no grupo               | na empresa |
| 2023/2025 | EFETIVO | ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC S.A | 178                   | 20161480            | DUE        | 24-11-2023 | 2023/2025  | 8                      | 8          |
|           |         | ANA ROSA RIBEIRO SALCEDAS MONTES PINTO      | 1230                  | 20160841            |            |            |            | 8                      | 8          |

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

O período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal de contas é de 10 anos, a contar da sua designação (n.º 3 do artigo 54.º da Lei nº 140/2015 de 7 de setembro).

A Ernst&Young Audit e Associados, SROC, S.A. exerce as funções de ROC em simultâneo na Caixa Geral de Depósitos e na Caixa Gestão de Ativos.

Em 2023, a CGD Pensões remunerou a Ernst&Young Audit e Associados, SROC, S.A. pelos seguintes serviços:



| Serviço                                                                        | Remuneração Anual (€) |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Certificação Legal das Contas à sociedade                                      | 10,763                |
| Revisão dos elementos de índole financeira e estatística da Sociedade          | 1,956                 |
| Análise do Relatório EOSGR&CI                                                  | 4,305                 |
| Prestação de informação à ASF sobre a PBCFT                                    | 5,510                 |
| Certificação Legal de Contas dos Fundos de Pensões                             | 27,984                |
| Revisão dos elementos de índole financeira e estatística dos Fundos de Pensões | 3,631                 |
| Total:                                                                         | 54,148                |

Nota: os valores mencionados incluem IVA à taxa legal em vigor

## F. AUDITOR EXTERNO

O Conselho de Administração não considerou necessário designar um Auditor Externo para auditar as contas de 2023.

## VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

A estrutura orgânica da Sociedade tem por base princípios de segregação de funções, traduzidos na separação das funções de execução, das funções de controlo, a par com o acompanhamento da atividade de gestão pelo Conselho de Administração.

A alteração dos Estatutos cabe à Assembleia Geral, em observância da legislação em vigor.

Para atingir de forma eficaz os objetivos estratégicos definidos, a CGD Pensões procura garantir um sólido sistema de gestão e monitorização de riscos e a adequação dos sistemas de informação e de comunicação, com vista a assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para garantir uma adequada gestão do sistema de controlo interno, encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para determinados órgãos de estrutura que, em articulação com as restantes estruturas e entidades do Grupo CGD, desenvolvem atividades nesse sentido.

Com vista à mitigação e prevenção da fraude, a sociedade disponibiliza um circuito de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, devidamente regulamentado por norma interna específica.

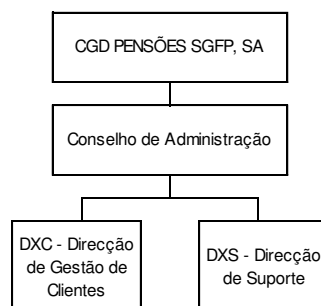
No exercício da sua atividade, a CGD Pensões adota como princípio central da sua conduta empresarial, o reforço da prevenção da corrupção, sendo a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas um instrumento formal e agregador dos princípios gerais de atuação, das medidas e dos responsáveis pela prevenção, bem como da monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

### *Função de Gestão de Fundos de Pensões*

As funções específicas da atividade da CGD Pensões, tanto no que respeita a fundos de pensões fechados como a fundos de pensões abertos, são asseguradas por duas Direções. Estas direções monitorizam ainda as atividades que se encontram subcontratadas à Caixa Gestão de Ativos, aos Atuários, bem como a Organismos Externos intervenientes no seu âmbito de atuação.



## ORGANOGRAMA

**Direção de Suporte (DXS)**

A Direção de Suporte (DXS) tem como principal finalidade assegurar todas as atividades operacionais e de suporte da CGD Pensões em estreita articulação com a Direção de Gestão de Clientes da CGD Pensões (DXC), nomeadamente:

- suporte administrativo aos planos de pensões ocupacionais e às adesões individuais comercializadas na rede CGD;
- reporte a entidades de supervisão, fiscais e aos Clientes;
- resposta a reclamações;
- suporte a outros órgãos de estrutura da Caixa Gestão de Ativos, no âmbito do contrato de prestação de serviços existente entre estas duas Entidades;
- ligação a organismos externos no âmbito da atividade de gestão de fundos de pensões;
- gestão das aplicações de suporte ao negócio.

**Direção de Gestão de Clientes (DXC)**

Compete à DXC assegurar as funções de:

- acompanhamento da atividade comercial dos fundos de pensões;
- contratualização de planos de pensões ocupacionais e fundos pensões abertos;
- gestão da relação com a Entidade de Supervisão em assuntos relacionados com registos e documentação legal de fundos de pensões;
- ligação a organismos externos no âmbito da atividade de gestão de fundos de pensões.

Com base no contrato de subcontratação de serviços, a CGD Pensões passou a utilizar as equipas integradas da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., que se encontram organizadas por Direções e asseguram as seguintes funções comuns.

***Função de Gestão de Ativos Mobiliários*****Direção de Investimento Mobiliário (DIV)**

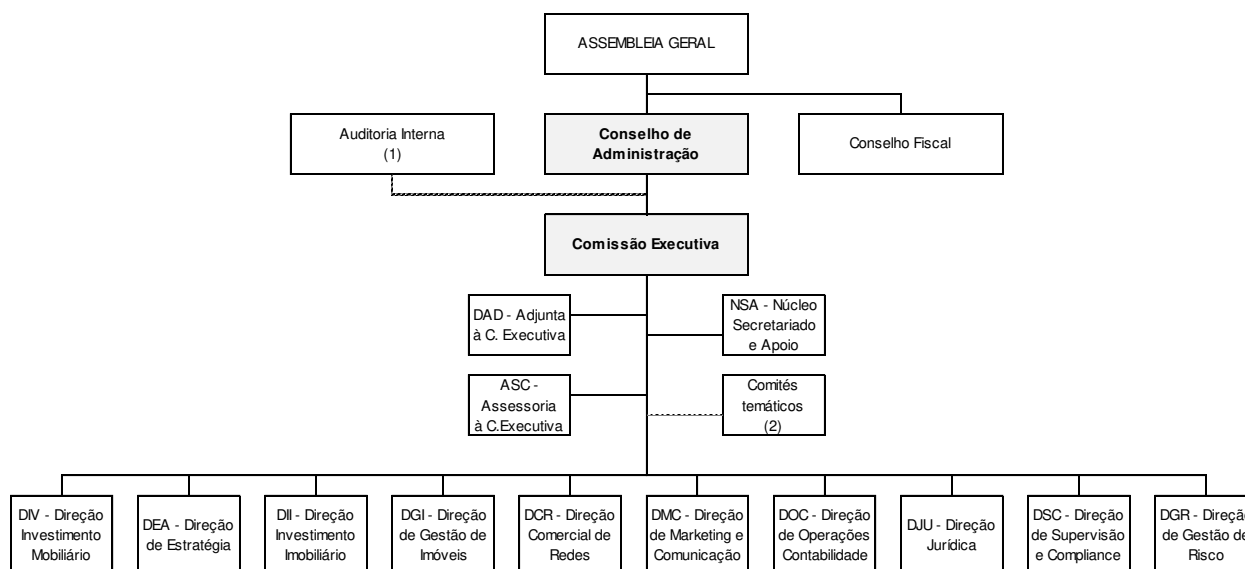
A DIV é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica da Caixa Gestão de Ativos, responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de funções que visam a realização de investimentos nos mercados financeiros no âmbito da gestão de carteiras do universo de clientes da Caixa Gestão de Ativos (Fundos de Investimento Mobiliários, Fundos de Pensões, Clientes Institucionais e Clientes Particulares). A DIV é constituída pelas Áreas de Rendimento Fixo, de Ações, de Seleção de Fundos e de Multi-Ativos.





### Direção de Estratégia (DEA)

A DEA tem como objetivos primordiais a definição da visão de economia e de mercados da Caixa Gestão de Ativos, a determinação do posicionamento de alocação tática nas carteiras multi-ativos, a estruturação e gestão de *benchmarks*, a elaboração de mandatos de gestão, a negociação de ativos e instrumentos mobiliários e o serviço de Aconselhamento Patrimonial (*Wealth Management*) para Clientes Institucionais. A DEA integra quatro Áreas: Alocação de Ativos, Soluções de Investimento, Negociação e Clientes Institucionais.



(1) A função de Auditoria Interna encontra-se subcontratada a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas cuja atividade é acompanhada pela ASC - Assessoria à Comissão Executiva.

(2) Com o objetivo de assegurar o controlo operacional da evolução dos negócios e da gestão de riscos, a Comissão Executiva constituiu os seguintes Comités: Comité de Investimentos Mobiliários; Comité de Risco Financeiro; Comité de Sustentabilidade; Comité de Investimentos Imobiliários; Comité de Rendas e Condomínios em incumprimento; e Comité de Produto.

### **Função de Gestão Imobiliária**

#### Direção de Investimento Imobiliário (DII)

A atuação da DII é orientada para a gestão eficiente e proactiva do portfólio imobiliário dos fundos de investimento imobiliário sob gestão da Caixa Gestão de Ativos e dos ativos imobiliários detidos pelas carteiras de gestão discricionária sob gestão.

#### Direção de Gestão de Imóveis (DGI)

A DGI tem por objetivo assegurar, através da prestação de serviços na área da gestão dos imóveis, as atividades relacionadas com acompanhamento técnico às atividades dos diferentes fundos e carteiras, que compreendem promoção imobiliária, licenciamento, projeto, construção, controlo de execução, receção, conservação e manutenção do património imobiliário; gestão de seguros; gestão de condomínios; gestão de segurança e certificação energética.

### **Função Comercial**

#### Direção Comercial de Redes (DCR)

A DCR é responsável pela prestação do serviço de Consultoria de Investimento (Aconselhamento Patrimonial - *Wealth Management*) a Clientes Particulares e Empresas, e pela dinamização comercial dos Fundos de Investimento junto dos canais de distribuição.

A DCR desenvolve igualmente um conjunto de funções, por iniciativa própria, que visa a implementação de uma estratégia comercial de crescimento dos ativos sob gestão dos fundos de investimento mobiliário



e fundos de investimento imobiliário abertos, em alinhamento com as orientações e objetivos deliberados pela Comissão Executiva da Caixa Gestão de Ativos. A sua atuação é orientada para a maximização da eficiência dos resultados definidos, tendo em conta a dimensão da equipa e a cobertura geográfica, com melhoria permanente dos níveis de qualidade de serviço ao canal de distribuição e ao Cliente final.

#### Direção de Marketing e Comunicação (DMC)

A DMC é responsável pela estruturação e posicionamento da oferta de produtos e pela definição de objetivos comerciais, bem como pela estratégia de distribuição, comunicação e tratamento das reclamações. A DMC elabora informação de gestão com a monitorização da evolução do negócio e o cumprimento dos objetivos definidos; e assegura diversas atividades de suporte ao negócio, tais como a criação de novos produtos de investimento, a elaboração dos documentos constitutivos dos fundos e o suporte à atividade comercial.

#### **Função Administrativa**

##### Direção Operações e Contabilidade (DOC)

Esta direção assegura todos os processamentos necessários para garantir que as demonstrações financeiras de cada fundo e das sociedades espelham, de forma correta, a sua atividade, sendo responsável pela valorização dos fundos e carteiras geridas. Está-lhe também acometida a gestão orçamental, o reporte legal e o acompanhamento fiscal.

A atuação da DOC é orientada para a maximização permanente e contínua da eficiência organizacional e dos processos de negócio / operacionais implementados, em alinhamento com as orientações e objetivos estratégicos definidos, as circunstâncias do mercado e os desafios da conjuntura económica e financeira.

##### Direção Jurídica (DJU)

À DJU compete assegurar os serviços jurídicos necessários à gestão dos fundos, à gestão discricionária das carteiras e à consultoria para investimento, bem como apoiar a Administração e as restantes Direções nas matérias legais incluídas nas respetivas funções

#### **Função de Compliance e Risco da Sociedade Gestora**

##### Direção de Supervisão e Compliance (DSC)

A DSC tem como objetivo assegurar a coordenação da gestão do risco de *compliance*, garantir o controlo do cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, das políticas internas e normas éticas, bem como promover o desenvolvimento da cultura de *compliance*, contribuindo para o bom funcionamento do sistema de controlo interno. A DSC é ainda responsável por gerir o relacionamento com as Entidades de Supervisão, de Estatística e outras (ES), respondendo às suas solicitações e questionários, garantindo a visão integrada e global de todos os pedidos de informação com origem nas ES.

A DSC articula com a Direção de Gestão de Risco da CGD (DGR da CGD), numa ótica de função de gestão de risco corporativa, o desenvolvimento do modelo simplificado para a Função de Gestão dos Riscos das sociedades.

#### **Função de Gestão de Risco**

##### Direção de Gestão de Risco (DGR)

A DGR é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de controlo da gestão dos riscos financeiros dos patrimónios sob gestão e de monitorização de indicadores de rentabilidade. As suas funções de controlo têm por intento a proteção do capital investido pelos participantes nos fundos sob gestão das sociedades.



## **Outras Funções**

### Função de Apoio à Comissão Executiva (DAD)

A DAD é a direção de apoio à Comissão Executiva da qual fazem parte Diretores Adjuntos nomeados pelo Conselho de Administração, com experiência adquirida nas áreas da sua competência e que integram as reuniões desta Comissão.

A responsabilidade destes Diretores é o acompanhamento de assuntos, a prestação de informação e a realização de trabalhos, visando fundamentar as respetivas análises e conclusões.

### Assessoria à Comissão Executiva (ASC)

A ASC é a direção de assessoria à Comissão Executiva em matérias diversas relacionadas com a Arquitetura e Melhoria Contínua de processos, a Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de informação, *Procurement*, Gestão Documental, Projetos Transversais e Acompanhamento da Função de Auditoria Interna. Encontra-se também adstrita a esta direção a função de *Data Protection Officer* (DPO).

### Núcleo de Secretariado e Apoio (NSA)

Este núcleo destina-se a assessorar o funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, em particular nas funções administrativas que de tal decorrem.

## **B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS**

A Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno (SCI) que assegura o cumprimento da legislação e regulamentação. Em 2023 foi elaborado o Relatório sobre a Estrutura Organizacional, Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno, onde se evidenciam as deficiências apresentadas e as medidas a desenvolver com vista à sua eliminação, e que inclui capítulos relativos ao branqueamento de capitais e às reclamações de Clientes.

A Sociedade tem assegurado um sistema de prevenção dos principais riscos a que os fundos estão sujeitos, através do acompanhamento contínuo da evolução da performance e de indicadores de risco.

O sistema de Prevenção de Riscos financeiros dos fundos de pensões são geridos pela Direção de Gestão de Risco (DGR) nos termos das funções que lhe foram atribuídas no âmbito da gestão. Para os fundos de pensões, a DGR é responsável pelo controlo dos riscos de liquidez, de crédito, de concentração e de mercado, calculado pelo *Value-at-Risk* através do método da simulação histórica, realizando-se igualmente exercícios de *stress test*. As metodologias seguidas na gestão de risco de mercado mantêm-se e os cenários para a caracterização de *stress tests* residem no deslocamento da curva de taxa de juro e na volatilidade dos mercados acionistas.

Os riscos considerados não financeiros, resultantes de fatores endógenos à própria Organização, são identificados como Risco Operacional, Risco de Sistema de Informação, Risco de *Compliance*, Risco de Reputação e Risco de Estratégia, e são geridos pela Direção de Supervisão e *Compliance* (DSC).

### **Processo de prevenção de risco**

O processo de gestão de risco engloba quatro fases: Identificação, Avaliação, Monitorização e Mitigação, estando a sua implementação dependente da categoria e natureza dos riscos.

Na identificação dos riscos materiais a que a sociedade se encontra exposta, a CGD Pensões considera o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco dos sistemas de informação, o risco de estratégia e o



risco de reputação como os mais importantes sendo aqueles que poderão afetar significativamente a situação financeira da CGD Pensões.

- **Risco de Compliance:** A CGD Pensões entende como o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultantes de violações ou não conformidade com leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que possam resultar em penalizações legais, restrição de oportunidades de negócio, redução do potencial de expansão ou incapacidade de aplicar obrigações contratuais. As medidas adotadas para a resolução dos referidos incumprimentos são monitorizadas periodicamente. Esta abordagem é reportada ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, através do relatório de *Compliance* com periodicidade anual.
- **Risco Operacional:** A CGD Pensões entende como risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultante de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos ineficazes de tomada de decisão, recursos humanos insuficientes ou inadequados ou inoperabilidade da infraestrutura.
- **Risco de IT:** A CGD Pensões entende o risco de IT como o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultante de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados. De forma a efetuar a gestão deste risco, a CGD Pensões aprovou a implementação de um Sistema de Gestão de Segurança de Informação de acordo com as regras e princípios que integram a Política Global de Segurança de Informação e de outros normativos internos de segurança da informação incorporando boas práticas consagradas na família de normas internacionais ISO/IEC 27000, integrado com as orientações da CGD nesta matéria.
- **Risco de Estratégia:** A CGD Pensões entende como risco de estratégia o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultante de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário. A CGD Pensões define prioridades estratégicas para um determinado período e desenha as ações a serem desenvolvidas para atingir esses objetivos. Este plano estratégico é partilhado com todos os Colaboradores. Regularmente a Comissão Executiva e o Conselho de Administração acompanham a execução destes planos estratégicos em sede de comités ou de reuniões desses mesmos órgãos.
- **Risco Reputacional:** A CGD Pensões entende como risco de reputacional o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultante da perceção adversa da imagem da instituição financeira por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria instituição ou dos seus colaboradores. Este risco pela sua natureza não é facilmente mensurável, pelo que a Sociedade, consciente de que ele existe e poderá ter um impacto negativo nos resultados, tem procurado através da adoção de práticas de bom governo munir a instituição dos mais elevados padrões de integridade e honestidade. A CGD Pensões considera que a atuação de forma competente e profissional de todos os Colaboradores da instituição, conjugada com o cumprimento das disposições legais e regulamentares, permitem à instituição monitorizar o risco de reputação de forma eficiente.

## C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

Toda a atividade da Sociedade é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas, existindo um sistema de controlo interno onde se evidenciam as deficiências apresentadas e as medidas com vista à sua eliminação. Neste contexto, a Sociedade adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de índole laboral e de natureza ambiental, social e governo societário.

A atividade da Sociedade está sujeita a todas as normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais e às consagradas nos seus Estatutos, bem como



aos Princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), cujo regime jurídico consta do DL n.º DL nº 133/2013, de 03 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro.

A CGD Pensões dispõe, ainda, de um Sistema de Normas Internas (SNI), disponibilizando, em suporte informático, as ordens de serviço, instruções de serviço e comunicações internas, que regulam os aspetos mais relevantes do funcionamento da empresa e do exercício da sua atividade, que todos os Colaboradores estão obrigados a conhecer e respeitar. Salientamos de entre estas normas a Aprovação de Despesas, o Modelo de Governação para o Risco Operacional, o Código de Conduta da sociedade e a Política Global de Segurança da Informação.

Realçam-se as seguintes normas aprovadas e/ou revistas em 2023:

- Política de Remuneração dos Colaboradores da Caixa Gestão de Ativos SGOIC, S.A.;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da Caixa Gestão de Ativos;
- Política de Sustentabilidade;
- Política Corporativa de Gestão do Risco Operacional do Grupo Caixa Geral de Depósitos;
- Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio;
- Política Corporativa de Gestão do Risco da Caixa Gestão de Ativos;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Envolvimento;
- Prevenção e Gestão do Risco de Fraude Externa;
- Prevenção do Branqueamento de Capitais;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Política de Tratamento de Clientes;
- Plano de Recuperação;
- Modelo de Monitorização e Reporte de Compliance da Caixa Gestão de Ativos;
- Sistema de Controlo Interno do Grupo CGD – Princípios de Governação e Política de Gestão de Deficiências;
- Política de Gestão de Reclamações;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) – FATCA Compliance Program Corporativo;
- Modelo de Contratação Com Prestadores de Serviços Externos;
- Política de Investimento Socialmente Responsável;
- Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos;
- Política de Gestão das Deficiências de Controlo Interno.

O Código de Conduta, bem como os regulamentos e códigos sujeitos a divulgação ao público, encontram-se disponíveis no sítio da internet da Sociedade em [www.CGDpenseos.pt](http://www.CGDpenseos.pt).



## **Cumprimento de legislação e regulamentação**

### Normas de Natureza Fiscal

No que se refere ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor de normas de natureza fiscal, o Conselho de Administração da Sociedade, a Direção de Suporte da CGD Pensões e a Direção de Operações e Contabilidade asseguram o cumprimento das mesmas ao nível da sociedade e dos Fundos.

### Normas de prevenção de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e corrupção

Para efeitos da prevenção de operações relacionadas com branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e crimes contra o mercado, a Sociedade atua em estrita colaboração com os bancos depositários com quem opera.

A CGD Pensões, tal como a CGD, dispõe de um adequado normativo interno, do qual constam todos os deveres consagrados no ordenamento jurídico vigente, bem como as medidas e procedimentos internos destinados ao cumprimento dos aludidos deveres. A CGD, enquanto entidade depositária, dispõe ainda de ferramentas informáticas para deteção de situações suscetíveis de configurarem branqueamento de capitais, de que a corrupção é crime subjacente.

Não obstante este facto, a Sociedade tem presente os deveres impostos pela Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto e procede à formação contínua dos seus Colaboradores sobre a temática da prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo.

O responsável pela coordenação dos procedimentos de controlo interno em matéria de branqueamento de capitais, bem como pela centralização da informação e respetiva comunicação às autoridades competentes é a Direção de Supervisão e Compliance, em estreita colaboração com a Direção de Compliance da CGD.

No âmbito da prevenção e combate à corrupção, a CGD Pensões tem previsto no seu Código de Conduta a rejeição ativa de todas as formas de corrupção e a proibição de aceitação de vantagens pelos Colaboradores.

Existe, além disso, uma Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, na qual estão previstos os princípios de atuação e normas de conduta a observar nesta matéria, pela sociedade e pelos seus Colaboradores, no exercício das respetivas atividades e funções.

Por outro lado, foi revista a atual Política de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que sistematiza as medidas de prevenção e combate às diversas formas que a corrupção pode assumir, vincando, uma vez mais, os princípios de atuação das empresas do Grupo CGD, consagrando os deveres de conduta profissional preventivos e repressivos nesta matéria e instituindo medidas de prevenção e os respetivos responsáveis e princípios aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

### Normas de concorrência e de proteção do consumidor

As práticas concorrenciais da sociedade obedecem a princípios éticos de atuação que não põem em causa as linhas de ação da sã concorrência das Instituições que operam no sistema financeiro.

### Normas de natureza ambiental, social e de governo societário

A sociedade encontra-se inserida num grupo económico que considera a Estratégia de Sustentabilidade fulcral na sua atividade, o que se consubstancia nas mais diversas áreas da atividade a nível externo e interno.

Neste âmbito, a sociedade subscreveu em outubro de 2019, os “Princípios de Investimentos Socialmente Responsável” (PRI) das Nações Unidas, incorporando no processo de investimento dos fundos sob gestão, os fatores ESG (sigla em inglês de *Environmental, Social and Governance*). Em Junho de 2023 a CGD Pensões tornou-se também signatária da *Net Zero Asset Managers Initiative*, juntando-se a outras sociedades gestoras de ativos que, a nível internacional, assumem o compromisso de contribuir para o



objetivo global de um nível de emissões de gases de estufa nulo até 2050. Com esta atuação a CGD Pensões está, simultaneamente, a salvaguardar as preocupações com o desenvolvimento sustentável e a potenciar a geração de rendibilidades sustentáveis no longo prazo que vão ao encontro do melhor interesse dos seus clientes.

Ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, têm vindo a ser incorporados na maioria dos fundos geridos os fatores ESG de ordem ambiental, social e de governo societário, no processo de investimento, em paralelo com a incorporação de fatores de análise financeira tradicionais.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, que complementa as obrigações de divulgação previstas no Regulamento 2019/2088, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação ("Critérios") para atividades económicas ambientalmente sustentáveis, que se encontram desenvolvidos no Regulamento Delegado (UE) 2021/2139.

Decorrente da aplicação de tais Critérios, a sociedade gestora observará, no processo de investimento dos fundos sob gestão, uma proporção mínima de investimentos sustentáveis alinhados com os objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, de acordo com o Regulamento da Taxonomia (UE), detalhados nos regulamentos de gestão dos fundos.

Para este efeito, a seleção dos ativos alvo de investimento passa por uma estratégia que articula as diferentes dimensões ESG, nomeadamente com o recurso à metodologia e estratégia de investimento definida na Política de Investimento Socialmente Responsável (disponível no sítio da sociedade em [www.CGDpensoes.pt](http://www.CGDpensoes.pt)), que explicita como são integrados os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento.

#### Normas de índole laboral

A Sociedade pauta as suas relações laborais por critérios de grande rigor e elevados padrões éticos, cultivando um diálogo esclarecedor e construtivo com os seus Colaboradores e dando cumprimento à legislação laboral, ao Acordo Coletivo de Trabalho das Empresas do Grupo CGD e aos diversos Regulamentos Internos que dispõem o modo de acesso a diversos benefícios extracontratuais.

#### **Igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres**

O conjunto de colaboradores ao serviço da sociedade apresentava, no final do ano, uma distribuição por género de 78% feminino e 22% masculino, se considerada a colocação efetiva dos colaboradores, registando-se uma diferença relevante se tida em conta a sociedade, dentro do Grupo CGD, de origem dos mesmos, atentas as cedências intergrupo, já que, neste caso, a percentagem é de 33% feminino e 67% masculino.

O processo de recrutamento e seleção respeita integralmente o princípio da igualdade de oportunidades, sendo a seleção feita de acordo com o currículo e o perfil de competências de cada candidato.

A política vigente na CGD Pensões assenta nos seguintes princípios:

- A humanização das relações funcionais e das condições de trabalho;
- A prática da não discriminação, evidenciada quotidianamente numa política de igualdade de tratamento e de oportunidades, sem prejuízo da diversidade;
- O respeito pela dignidade e promoção dos Colaboradores;
- A adoção de políticas que articulam medidas de prevenção e segurança enquadradas na política do Grupo, educação, formação profissional, emprego, conciliação do trabalho e da família e igualdade de oportunidades, não existindo discriminação entre homens e mulheres.



### **Conciliação da vida pessoal, familiar e profissional**

A Sociedade tem procurado implementar um conjunto de medidas de apoio à conciliação do trabalho e da família, destacando-se as seguintes:

- Adequação e flexibilidade de horários e condições de trabalho;
- Acesso remoto à infraestrutura informática da empresa aos trabalhadores, sempre que necessário;
- Mobilidade interna baseada numa política de facilidade nas transferências de acordo com os interesses pessoais dos Colaboradores;
- Adequação de cada colocação às condições físicas e psicológicas dos trabalhadores;
- Assistência à família na doença sem perda de vencimento, para além do período legalmente previsto, quando a análise do acompanhamento da situação assim o justifique;
- Atribuição de subsídios aos filhos dos Colaboradores (infantil e de estudo);
- Concessão de crédito em condições de prazo e taxa favoráveis;

### **Valorização profissional dos Colaboradores**

O acesso à formação é feito de uma forma generalizada pela globalidade dos Colaboradores, sendo estes incentivados à formação permanente e contínua ao longo da sua vida profissional. A empresa elabora anualmente um plano de formação com o contributo de todos os diretores.

Em 2023, destacamos as seguintes formações:

- Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Funções de Controlo;
- Governo e Qualidade de Dados;
- Mobilidade e Utilização Segura das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Noções de Banca;
- Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses na CGD;
- Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Riscos Climáticos;
- Curso Gestão de Desempenho na CGD;
- Plano da Continuidade de Negócio.
- Regime Fiscal dos Fundos de Pensões
- Boas Práticas na Distribuição de Seguros

Colaboradores que pretendam frequentar cursos de formação, considerados de importância para o desempenho da sua função, podem requerer uma comparticipação nos custos de formação, existindo regulamentos específicos para esta matéria.

Salienta-se ainda que, como forma de promover o acesso às novas tecnologias, a Sociedade também oferece aos seus Colaboradores condições especiais para a aquisição de equipamento informático.





## **Código de Ética e de Conduta**

A Sociedade dispõe de um Código de Ética e de Conduta que está disponível para consulta, na sua sede e no sítio da sociedade em [www.CGDpenseos.pt](http://www.CGDpenseos.pt).

O Código de Conduta visa garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos, formalizar e divulgar os valores, princípios de atuação e normas de conduta que norteiam o relacionamento com as várias partes interessadas, contribuir para a promoção de uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de *compliance*.

Encontram-se, nomeadamente, previstas neste código restrições às transações de valores mobiliários efetuadas pelos Colaboradores por sua conta, fora do âmbito das suas funções, ou por conta de pessoa com quem tenha relação familiar, relação próxima ou interesse material no resultado da transação, que terão necessariamente que ser alvo de comunicação. A “Independência entre Interesses”, a “Não Discriminação, Diversidade e Igualdade de Tratamento”, a “Competência e Diligência”, a “Consideração dos Interesses dos Clientes” e a “Cultura de Gestão Prudente de Riscos” são alguns dos outros valores e princípios de atuação consagrados neste código e que deverão pautar o exercício da atividade da Sociedade, vinculando os membros dos seus órgãos sociais, os seus trabalhadores, estagiários, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional.

O Código de Conduta refere, no ponto específico relacionado com a corrupção, a obrigatoriedade de, no exercício da atividade da CGD Pensões os Colaboradores estarem sujeitos a rigorosos mecanismos de controlo interno, os quais incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção, nomeadamente a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, elaborada no termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

## **Prevenção do Branqueamento de Capitais**

A Prevenção do Branqueamento de Capitais e o Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) constituem objetivos prioritários da CGD Pensões, devido à sua importância na salvaguarda da integridade da Sociedade e da confiança que nela depositam todos os que com ela diariamente se relacionam.

Nesse sentido, empenhada na luta contra a criminalidade organizada, a sociedade dispõe de uma norma específica relativa à Prevenção do Branqueamento de Capitais e definiu procedimentos que impendem sobre si e sobre os seus Colaboradores focados nesta prevenção. A sociedade dispõe ainda de uma estrutura organizativa dotada de recursos técnicos e humanos adequados ao efetivo cumprimento dos deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Tendo presente a relação existente entre a CGD Pensões e a CGD (como entidade depositária e também comercializadora dos fundos de pensões abertos), os sistemas informatizados de *profiling* e de monitorização de atividade suspeita destinados a gerar indicadores de suspeição de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate do Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) encontram-se na CGD.

Na comercialização de adesões individuais a fundos de pensões abertos, os participantes são clientes da CGD, que têm contas bancárias abertas na CGD, pelo que os procedimentos preventivos de PBC/CFT são assegurados pela CGD.

No que diz respeito ao negócio imobiliário dos fundos por si geridos, a Sociedade assegura o cumprimento dos deveres legais quanto aos intervenientes nas operações imobiliárias, nomeadamente, o cumprimento do dever de identificação estabelecido e a sua monitorização.



## **Sistema de Gestão de Continuidade e Negócio**

O Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio da CGD Pensões encontra-se alinhado com o Plano de Continuidade de Negócio da Caixa Geral de Depósitos. Este plano tem como objetivo formalizar e promover a adoção de procedimentos de resposta que, face a situações de desastre, asseguram, tanto do ponto vista organizativo como tecnológico, a continuidade de execução dos processos de negócio e o processamento das operações consideradas críticas e a respetivas mitigações dos prejuízos. Existe uma estratégia concertada nas diversas entidades do Grupo CGD, desde logo devido à partilha de infraestruturas, como acontece com as instalações na Avenida João XXI, 63, que servem de sede para várias sociedades do grupo (incluindo a CGD Pensões).

Em 2023 foram revistos os Procedimentos/Obrigações do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio da sociedade tendo sido atualizada a documentação que os suporta e realizada uma ação de sensibilização aos colaboradores relativa ao Plano de Continuidade de Negócio.

## **Política de Segurança da Informação**

A Informação é um dos ativos mais importantes e de maior valor da CGD Pensões. A existência, acessibilidade e a fiabilidade da informação nos sistemas de informação são críticas para a continuidade das atividades da CGD Pensões.

Por Informação entende-se todo e qualquer dado, independentemente da sua natureza, incluindo dados relativos à atividade da CGD Pensões, ou a terceiros com quem esta se relacione, que a organização coloque à disposição dos seus Colaboradores e de entidades externas, ou de que estes possam vir a ter conhecimento no exercício das suas funções. A Informação deve ser considerada independentemente do seu suporte ou via de transmissão.

Eventos de origem diversa (vírus, falhas, cibercrime, furtos, fraudes, intrusões, catástrofes naturais ou outros incidentes) podem comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos da CGD Pensões.

A gestão da segurança de informação visa preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação através da aplicação de um processo de gestão de risco, transmitindo uma maior confiança às partes interessadas de que os riscos são geridos de forma adequada.

A gestão da segurança da informação incorpora diversos domínios, desde a forma de lidar com informação confidencial, a gestão de *passwords* e controlo de acessos, a prevenção e reporte de incidentes de segurança (sejam vírus, intrusões, corrupção de dados ou eventos de segurança física e ambiental), a prevenção da instalação de software ilegal, a execução de backups para prevenir a perda de dados e a continuidade do negócio, ou a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis e da Segurança na Gestão dos RH.

A implementação do Sistema de Gestão de Segurança de Informação decorre da Política Global de Segurança da Informação CGD Pensões (com origem em norma corporativa 13/2017 da CGD), e da família de normas internacionais ISO/IEC 27000, considerando os princípios e orientações suplementares face ao contexto do negócio específico da CGD Pensões e regendo-se por um quadro de funcionamento que salvaguarda os domínios de segurança da informação.

## **Prevenção de Abuso do Mercado**

Enquanto intermediários financeiro, a CGD Pensões contribui para garantir a integridade dos mercados financeiros e promover a confiança dos investidores, pelo que dispõe de uma norma de Prevenção do Abuso de Mercado em que proíbe práticas que coloquem em causa esta integridade, impondo simultaneamente condutas respeitadoras da boa-fé, de acordo com elevados padrões de diligência, lealdade e transparência.



É neste âmbito que se enquadram as normas sobre a prevenção do abuso de informação privilegiada e manipulação de mercado, usualmente denominadas como regras para a prevenção do abuso de mercado. Estas regras coexistem em paralelo com um dever genérico de defesa de mercado.

### **Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses**

No âmbito do desenvolvimento das suas atividades de gestão de fundos de investimento, de gestão discricionária e consultoria para investimento, a CGD Pensões disponibiliza aos seus Clientes e demais stakeholders um vasto conjunto de produtos e serviços financeiros, atua em diferentes áreas e estabelece um conjunto de relações, ficando naturalmente exposta a potenciais conflitos de interesses, que podem ocorrer ao nível pessoal ou institucional e que podem ser resultantes de conflitos entre os interesses da Sociedade e os interesses privados dos Colaboradores ou das diversas atividades e funções desenvolvidas, ou do relacionamento com partes interessadas externas.

Esta política consagra, assim, a implementação de medidas organizativas e administrativas eficazes para garantir a identificação, a prevenção e a gestão dos possíveis conflitos de interesses, cabendo à Administração assegurar que quaisquer áreas de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

### **Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas**

A prevenção da Corrupção e Infrações Conexas é ainda assegurada pela CGD Pensões, conforme disposto no RGPC, mediante a elaboração do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), através do qual se procede à identificação, por cada órgão de estrutura da CGD Pensões, dos riscos que lhe estão associados, e, à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência. Depois de adotado em 2022, o PPR foi objeto de avaliações periódicas em 2023 sobre a sua execução e eficácia, designadamente no “Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”, onde todos os riscos identificados são avaliados, e também no “Relatório de Avaliação Intercalar” desenvolvido em outubro, relativamente aos riscos de nível elevado ou máximo, conforme estabelecido pela alínea a) do nº4 do artigo 6º do DL 109-E/2021 de 9 de dezembro.

## **D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO**

O presente Relatório de Governo da Sociedade, visa divulgar o cumprimento das Práticas de Bom Governo das Empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), aprovados pelo DL nº 133/2013, de 3 de outubro.

No seu ponto II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS DA INSTITUIÇÃO consta o grau de execução dos objetivos fixados, não se verificando desvios significativos.

O relatório de avaliação do desempenho anual e de avaliação global das estruturas e mecanismos de governo em vigor na empresa é emitido pelo Conselho Fiscal e a auditoria anual às contas da Sociedade de Ativos é efetuada por uma entidade independente. Tanto a Certificação Legal de Contas como o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal são publicados em anexo ao Relatório e Contas anual.

Estes documentos anuais são publicados no sítio da sociedade, [www.CGDpensoes.pt](http://www.CGDpensoes.pt), na plataforma de reportes obrigatórios da ASF, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas e no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SISSEE) da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Nos termos do Despacho n.º 1361, do Senhor Secretário de Estado das Finanças, de 18 de julho de 2014, as empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos ficaram dispensadas da divulgação da informação económica e financeira prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do DL n.º 133/2013, tendo sido entendida pela CGD a extensão à alínea i) do mesmo artigo, dada a natureza análoga da informação em causa.



## E. SÍLIO NA INTERNET

No sítio [www.CGDpensoes.pt](http://www.CGDpensoes.pt) está disponível uma área de acesso público exclusivamente dedicada à divulgação de toda a informação obrigatória e legal respeitante ao Governo da Sociedade. Nesta área é divulgada toda a informação sobre as matérias constantes do seguinte quadro:

| Assunto                                                                                           | Hiperligação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sede                                                                                              | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/Contactos.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/Contactos.aspx</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Estatutos e Regulamentos                                                                          | <a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Estatutos.pdf">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Estatutos.pdf</a><br><a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-outras-publicacoes.aspx">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-outras-publicacoes.aspx</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Órgãos Sociais                                                                                    | <a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Modelo-de-governo.aspx">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Modelo-de-governo.aspx</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Documentos de prestação de contas                                                                 | <a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-Relatorios-e-Contas.aspx">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-Relatorios-e-Contas.aspx</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDPPolSelecao.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDPPolSelecao.pdf</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDP POLITICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES 2023.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDP POLITICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES 2023.pdf</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDPPoldeRemunerMOAF 2021.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_pub_obrigatorias/CGDPPoldeRemunerMOAF 2021.pdf</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/Politica-de-Privacidade.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/Politica-de-Privacidade.aspx</a><br><a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/codigo_conduta_CGDp.pdf">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/codigo_conduta_CGDp.pdf</a> |
| Código de Ética                                                                                   | <a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/codigo_conduta_CGDp.pdf">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/codigo_conduta_CGDp.pdf</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Relatório Anual de Execução do PPRCIC                                                             | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Rel_Riscos_Ocorrências_CInfra_CGDP.PDF">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Rel_Riscos_Ocorrências_CInfra_CGDP.PDF</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC                                                       | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Documents/RelatorioAvaliacaoIntercalarPPR_CGDP.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Documents/RelatorioAvaliacaoIntercalarPPR_CGDP.pdf</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Relatório sobre remunerações por género                                                           | <a href="https://www.CGD.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/RCRHM_2021.pdf">https://www.CGD.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/RCRHM_2021.pdf</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);                              | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Rel_Riscos_Ocorrências_CInfra_CGDP.PDF">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Rel_Riscos_Ocorrências_CInfra_CGDP.PDF</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sustentabilidade                                                                                  | <a href="https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Sustentabilidade/Pages/visao-sustentabilidade.aspx">https://www.CGD.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Sustentabilidade/Pages/visao-sustentabilidade.aspx</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Informação anual disponível no Relatório do Governo Societário                                    | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Relatorios-Governo-Societario.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Relatorios-Governo-Societario.aspx</a><br>Capítulo II, a missão da empresa e do grau de cumprimento dos seus objetivos;<br>Capítulo VI, Ponto F, a empresa não presta serviço público ou de interesse económico em geral;<br>Capítulo VI, Ponto C, a promoção da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo por via da valorização profissional dos Colaboradores;<br>Capítulo IX, a forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e a salvaguarda da sua competitividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC                                                | <a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Modelo-de-governo.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Modelo-de-governo.aspx</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/CGD-Pensoes.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Pages/CGD-Pensoes.aspx</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Organograma.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Documents/Organograma.pdf</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Missao-e-objetivos-politicas.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Governo-da-Sociedade/Pages/Missao-e-objetivos-politicas.aspx</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-Relatorios-e-Contas.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Pages/CGDPensoes-Relatorios-e-Contas.aspx</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Fundos-Pensoes/Informacao-relevante/Pages/Fundos-de-Pensoes.aspx">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Fundos-Pensoes/Informacao-relevante/Pages/Fundos-de-Pensoes.aspx</a>                      |



| Assunto                                                                                                             | Hiperligação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                     | <a href="https://recrutamento.cgd.pt/">https://recrutamento.cgd.pt/</a><br><a href="https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_publicacoes/Obrigatorias/Pol_Reclam.pdf">https://www.cgd.pt/Site/CXA/CGD-Pensoes/Institucional/Publicacoes-Obrigatorias/Documents/Outras_publicacoes/Obrigatorias/Pol_Reclam.pdf</a><br><a href="https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/">https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/</a> |
| Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público; | <i>Não aplicável</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.         | <i>Não aplicável</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Documentos objetos de remissão                                                                                      | <i>Não aplicável</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

A CGD Pensões não presta serviço público ou de interesse económico em geral, sendo o seu objeto exclusivo a Gestão de Fundos de Pensões.

## VII. REMUNERAÇÕES

### A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

A determinação da remuneração dos órgãos sociais é da competência do acionista. Os membros dos órgãos de administração da CGD Pensões abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

| Remunerações                         | Órgão Competente          |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Membros dos órgãos sociais           | Acionista                 |
| Membros do Conselho de Administração | Acionista                 |
| Titulares de funções relevantes      | Conselho de Administração |

A Política de Remunerações aplicável aos quadros diretivos da CGD Pensões é definida pelo Conselho de Administração, sendo este o órgão competente para, neste âmbito, fixar as remunerações. Para esse efeito a CGD Pensões considera abrangidos pelo conceito de Colaboradores os elementos com funções diretivas na sua estrutura organizacional, para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 28/2009, de 19 de junho, que estabeleceu, designadamente, o regime de aprovação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das entidades de interesse público, e ao disposto no Estatuto de Gestor Público (DL nº 71/2007, de 27 de março).

### B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Esta função é assegurada pela Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) do grupo CGD.



### C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é estabelecida no início do mandato, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e ao tempo despendido no exercício de funções e considerando, designadamente, a prática remuneratória de instituições comparáveis. Os critérios de atribuição de remuneração variável aos Colaboradores e Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da CGD Pensões da Política de Remuneração corporativa em vigor para o grupo CGD, sendo a atribuição de prémios de desempenho da competência do acionista.

A atribuição de remuneração variável aos Colaboradores e Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da CGD Pensões é consentânea e promove uma gestão sã e prudente e as melhores práticas remuneratórias vigentes nesta matéria, cumprindo as disposições legais e regulamentares, bem como os princípios, as orientações e as recomendações dos organismos nacionais e internacionais, sem limitar a capacidade da CGD Pensões para reforçar as suas bases de fundos próprios, promovendo a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para a CGD Pensões, sendo compatível com a estratégia empresarial da CGD Pensões, os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo, estando a remuneração variável atribuída sujeita às especificidades relativas a pagamentos em instrumentos financeiros, a períodos de diferimento e de retenção dos respetivos pagamentos e à possibilidade redução e reversão dos montantes pagos, definidas na lei e regulamentos.

Quanto aos Titulares de Funções Relevantes da sociedade, o valor agregado das suas remunerações em 2023 foi o constante no quadro seguinte:

| Número de colaboradores | Valor das Remunerações |             | Sociedade Pagadora     |
|-------------------------|------------------------|-------------|------------------------|
|                         | Fixas                  | Variáveis   |                        |
| 2                       | 125,591 EUR            | 10,000 EUR  | CGD Pensões            |
| 17                      | 1,031,653 EUR          | 179,118 EUR | Caixa Gestão de Ativos |

A CGD Pensões estabeleceu um Plano de Pensões de contribuição definida para todos os seus Colaboradores, incluindo os Administradores que pertencem aos quadros da empresa. Não existe um regime complementar de pensões específico para os administradores.

### D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

#### Assembleia Geral

Os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

#### Conselho de Administração

Em 2023 as remunerações dos membros do Conselho de Administração, suportadas pela Caixa Gestão de Ativos foram as seguintes:



| Membro do Órgão de Administração | Estatuto do Gestor Público |               |                          |                                  |
|----------------------------------|----------------------------|---------------|--------------------------|----------------------------------|
|                                  | Fixado                     | Classificação | Remuneração mensal bruta | Despesas de representação anuais |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | S                          | n.a.          | 7,976                    | -                                |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       | S                          | n.a.          | 6,536                    | -                                |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       | S                          | n.a.          | 6,434                    | -                                |
| PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA (*) | S                          | n.a.          | 7,301                    | -                                |

n.a. - não atribuído

(\*) A Dr.ª Paula Geada apresentou renúncia ao cargo por carta datada de 31 de Maio 2023

| Membro do Órgão de Administração | Remuneração Anual |              |             |
|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------|
|                                  | Fixa              | Variável (1) | Valor Final |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | 101,542           | 32,750       | 134,292     |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       | 89,884            | 15,000       | 104,884     |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       | 30,598            | -            | 30,598      |
| PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA (*) | 50,747            | 77,500       | 128,247     |
| Total:                           | 272,772           | 125,250      | 398,022     |

(1) Os valores da Remuneração Variável respeitam a 2022

(\*) A Dr.ª Paula Geada apresentou renúncia ao cargo por carta datada de 31 de Maio 2023

| Membro do Órgão de Administração | Benefícios Sociais   |                  |                               |                |                 |                              |                  |
|----------------------------------|----------------------|------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|------------------------------|------------------|
|                                  | Subsídio de Refeição | Segurança Social | Subsídio infantil e de estudo | Seguro de Vida | Seguro de Saúde | Seguro de Acidentes Pessoais | Plano de Pensões |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | 3,008                | 24,658           | 247                           | 409            | 1,114           | 196                          | 1,749            |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       | 3,066                | 21,672           | -                             | 362            | 656             | 196                          | 1,719            |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       | 900                  | 7,317            | -                             | 123            | 656             | 196                          | 570              |
| PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA (*) | 1,267                | 10,730           | 313                           | 204            | 2,688           | 196                          | 782              |
| Total:                           | 8,242                | 64,377           | 560                           | 1,098          | 5,113           | 784                          | 4,820            |

(\*) A Dr.ª Paula Geada apresentou renúncia ao cargo por carta datada de 31 de Maio 2023

| Membro do CA                     | Encargos anuais com Viaturas |                        |                                |            |                       |                       |                        |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
|                                  | Viatura atribuída            | Celebração de contrato | Valor de referência da viatura | Modalidade | Ano de início / termo | Valor de renda mensal | Gasto anual com rendas |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | S                            | S                      | n.d.                           | Renting    | 2018/2024             | 334                   | 4,012                  |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       | S                            | S                      | n.d.                           | Renting    | 2022/2024             | 413                   | 4,962                  |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       | S                            | S                      | n.d.                           | Renting    | 2023/2024             | 576                   | 2,302                  |
| PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA (*) | S                            | S                      | n.d.                           | Renting    | 2019/2023             | 355                   | 2,483                  |

(\*) A Dr.ª Paula Geada apresentou renúncia ao cargo por carta datada de 31 de Maio 2023



| Membro do CA                     | Gastos associados a viaturas |           |       |
|----------------------------------|------------------------------|-----------|-------|
|                                  | Combustível                  | Portagens | Total |
| ANA CRISTINA VALE BRÍZIDO        | 1,210                        | 65        | 1,275 |
| JOSÉ PEDRO GOMES RODRIGUES       | 1,547                        | 27        | 1,574 |
| PAULO JORGE SANTOS RIBEIRO       | 45                           | 18        | 63    |
| PAULA CRISTINA CÂNDIDO GEADA (*) | 910                          | 40        | 950   |

(\*) A Dr.ª Paula Geada apresentou renúncia ao cargo por carta datada de 31 de Maio 2023

Os membros do Conselho de Administração não receberam outras remunerações de empresas do grupo CGD desde a data da sua nomeação.

### Conselho Fiscal

As remunerações dos membros do Conselho Fiscal foram as seguintes:

| Membro do Órgão de Fiscalização               | Remuneração (€) |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| JORGE FERNANDO REGATEIRO DE JESUS CARVALHEIRO | 7,200           |
| VITOR MANUEL SEQUEIRA SIMÕES                  | 4,800           |
| MARIA MANUEL CRUZEIRO SEABRA DA COSTA         | 4,800           |
| Total:                                        | 16,800          |

## VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTROS

São consideradas entidades relacionadas, todas as empresas controladas pelo Grupo CGD. Das transações com empresas do Grupo destacam-se, como sendo as mais relevantes, as realizadas com a CGD. Em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações financeiras da Sociedade incluem os seguintes saldos e transações:





|                                   | 2023               |                     |               |                          |                    |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
|                                   | CGD                | Caixa Gestão Ativos | Caixa Capital | Caixa Banco Investimento | Total              |
| <b>Ativo</b>                      |                    |                     |               |                          |                    |
| Depósitos à ordem                 | 3,672,950          | -                   | -             | -                        | 3,672,950          |
| Depósitos a prazo                 | 6,500,000          | -                   | -             | -                        | 6,500,000          |
| Outros ativos                     | 43,580             | 13,525              | -             | -                        | 57,106             |
|                                   | <u>10,216,530</u>  | <u>13,525</u>       | <u>-</u>      | <u>-</u>                 | <u>10,230,056</u>  |
| <b>Passivo</b>                    |                    |                     |               |                          |                    |
| Outros passivos                   | (949,313)          | (84,580)            | -             | -                        | (1,033,893)        |
|                                   | <u>(949,313)</u>   | <u>(84,580)</u>     | <u>-</u>      | <u>-</u>                 | <u>(1,033,893)</u> |
| <b>Gastos e perdas</b>            |                    |                     |               |                          |                    |
| Comissões                         | (1,213,005)        | (163,455)           | -             | -                        | (1,376,460)        |
| Fornecimentos e serviços externos | (56,696)           | (223,201)           | -             | -                        | (279,897)          |
| <b>Rendimentos e ganhos</b>       |                    |                     |               |                          |                    |
| Juros e rendimentos similares     | 124,797            | -                   | -             | -                        | 124,797            |
| Comissões                         | -                  | 41                  | -             | -                        | 41                 |
| Outros Serviços                   | 100                | 74,400              | 60            | 8,232                    | 82,792             |
| Cedências                         | 114,400            | 55,115              | -             | -                        | 169,514            |
|                                   | <u>(1,030,405)</u> | <u>(257,101)</u>    | <u>60</u>     | <u>8,232</u>             | <u>(1,279,213)</u> |

### Procedimentos adotados em matéria de aquisição de serviços

A Sociedade possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia.

Os procedimentos adotados são os seguintes:

- Consultas ao mercado, sendo consultados, em regra, dois fornecedores por produto;
- Seleção de fornecedores com base na análise comparativa das propostas apresentadas;
- Autorização de despesas de acordo com as competências delegadas;
- Contratos com fornecedores de bens/prestadores de serviços de forma escrita, através de troca de correspondência ou contrato formal.

### Universo de transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

As contratações sem consulta ao mercado são habitualmente realizadas com empresas do Grupo CGD, respeitando as práticas de mercado e o interesse mútuo, neste conjunto destacam-se os serviços de locação operacional de viaturas realizados com a Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A..

### Fornecedores que representam mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Terceiros

Os fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual em 2023 foram a Caixa Geral de Depósitos (63%), a Caixa Gestão de Ativos (19%) e Fidelidade (5%).



## IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA, SOCIAL E AMBIENTAL

Como parte integrante do Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD), a sociedade cumpre os princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, encontrando-se em vigor diversos normativos da sociedade relativos a políticas de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, de promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, de igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, de valorização de recursos humanos e de responsabilidade económica e de salvaguardada da competitividade da empresa.

É objetivo da CGD Pensões constituir-se como um exemplo na realização de Investimentos Socialmente Responsáveis (ISR), entendidos como a ponderação na tomada de decisões de investimento, de considerações de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG – sigla em inglês de *Environmental, Social, and Governance*).

A estratégia de ISR delineada pela CGD Pensões está em linha com o Programa Corporativo de Sustentabilidade definido pela CGD, o qual ambiciona acompanhar as tendências e as melhores práticas internacionais no domínio do desenvolvimento sustentável.

A CGD Pensões acredita que faz parte do seu dever fiduciário disponibilizar soluções de investimento que incorporem os fatores ESG para melhor gerir o risco das mesmas e potenciar a geração de rendibilidades sustentáveis no longo prazo, ao mesmo tempo que robustece o perfil ambiental, social e de melhores práticas de governo societário das mesmas. Com esta atuação a CGD Pensões está, simultaneamente, a salvaguardar preocupações com o desenvolvimento sustentável e a potenciar a geração de rendibilidades sustentáveis no longo prazo que vão ao encontro do melhor interesse dos seus Clientes.

De acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, a CGD Pensões centra a sua atuação em três diferentes Políticas:

- Integração de fatores ESG nos processos de investimento, em paralelo com a utilização de fatores tradicionais de análise financeira - Política de Investimento Socialmente Responsável;
- Envolvimento com as empresas através do exercício dos direitos de voto associados aos ativos sob gestão - Política de Exercício dos Direitos de Voto;
- Envolvimento com as empresas alvo de investimento, fomentando um diálogo próximo em matérias de Investimento Socialmente Responsável (*Engagement*) - Política de Envolvimento.

A CGD Pensões incorpora no processo de investimento dos fundos sob gestão, de acordo com o previsto na Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da sociedade gestora, um processo de identificação dos principais impactos negativos em termos de sustentabilidade, decorrentes das decisões de investimento. Este processo, assente em análises por indústria, setor ou emitente, tem por base informação não financeira disponibilizada pelas entidades em que os fundos investem, análises efetuadas pela própria sociedade gestora e informação disponibilizada por entidades especializadas em análises ESG.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, que complementa as obrigações de divulgação previstas no Regulamento 2019/2088, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação ("Critérios") para atividades económicas ambientalmente sustentáveis, que se encontram desenvolvidos no Regulamento Delegado (UE) 2021/2139.

Decorrente da aplicação de tais Critérios, a sociedade gestora observará, no processo de investimento dos fundos sob gestão, uma proporção mínima de investimentos sustentáveis alinhados com os objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, quando aplicável, de acordo com o Regulamento da Taxonomia (UE). Na informação pré-contratual de cada produto poderá ser consultado se, e em que medida, o fundo de pensões promove características ambientais ou sociais ou tem como objetivo a realização de investimentos socialmente responsáveis.



A sociedade disponibiliza, no sítio da internet [www.CGDpensoes.pt](http://www.CGDpensoes.pt), informação específica em matéria de Sustentabilidade, num separador próprio criado para o efeito.

O Grupo CGD dispõe de um Plano para a Igualdade disponível no *site* institucional da empresa, que tem por base os princípios definidos e aprovados na Política de Diversidade, Equidade e Inclusão e visa a definição, implementação, acompanhamento e revisão anual das iniciativas que garantam uma cultura organizacional humana, inovadora, resiliente e sustentável. Este plano inclui a realização de um diagnóstico da situação da Empresa e descrição das medidas anuais nas seguintes áreas:

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade no acesso a emprego;
- Formação inicial e contínua;
- Igualdade nas condições de trabalho;
- Proteção na Parentalidade;
- Conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal.

O Grupo CGD, do qual a sociedade faz parte, publicou o relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, sobre as remunerações por género.

## X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A ata da Deliberação Unânime por Escrito de aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2022 foram disponibilizados em SISEE. Dado que a sociedade só tem um acionista, tem dispensado a convocatória da Assembleia Geral, procedendo às deliberações por DUE.

A CGD Pensões cumpre todas as recomendações sobre o bom governo apresentadas no Decreto-Lei 133/2013.

O Relatório de Análise da UTAM n.º 31/2023 de 28 de fevereiro, conclui que “não foram identificadas quaisquer reservas ou anotações ao seu conteúdo, pelo que se considera que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista”.

Não é aplicável à CGD Pensões a apresentação da “Demonstração não Financeira”, prevista no artigo.66º-B do CSC, pelo facto da empresa empregar menos de 500 trabalhadores.

Assinado por: **José Pedro Gomes Rodrigues**  
Num. de Identificação: 08684675  
Data: 2024.02.19 18:31:13+00'00'

Assinado por: **Paulo Jorge dos Santos Ribeiro**  
Num. de Identificação: 11028629  
Data: 2024.02.19 18:39:24+00'00'

Assinado por: **Ana Cristina do Vale Brízido**  
Num. de Identificação: 10758603  
Data: 2024.02.19 19:02:06+00'00'





## **XI. PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO**  
**DA CGD PENSÕES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A. (“CGDP”)**

Exmos. Senhores Acionistas,

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do Art.º 54.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSPE”), previsto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, cumpre ao Conselho Fiscal (“CF”) dar parecer sobre o Relatório do Governo Societário (“RGS”) da CGD Pensões - SGFP, S.A. (“CGDP”), elaborado em cumprimento do n.º 1 do referido artigo 54º do RJSPE e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). Neste âmbito, o Conselho Fiscal vem submeter à vossa apreciação o seguinte Parecer:

### **Introdução**

O trabalho do Conselho Fiscal consistiu:

- a) Na apreciação do RGS do ano 2023, cuja versão assinada pelos membros do Conselho de Administração, e nos foi remetida no dia 1 de fevereiro de 2024;
- b) Na verificação dos demais elementos solicitados, tendo, para o efeito, obtido, junto do Conselho de Administração e dos serviços da CGDP, a quem agradecemos, desde já, todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho do nosso trabalho; e
- c) Na análise da legislação aplicável e do bom cumprimento de todos os requisitos e obrigações de divulgação previstos no RJSPE.
- d) Na análise do email enviado a 19 de Fevereiro de 2024 com ajustamentos após revisão da UTAM.

### **Responsabilidades**

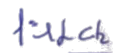
É da responsabilidade da CGDP a emissão do RGS, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 54.º do RJSPE, tendo o relatório do ano 2023 sido aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada no passado dia 26 de janeiro de 2024.

Compete ao Conselho Fiscal da CGDP aferir, no respetivo RGS, o cumprimento da exigência legal sobre a verificação de que o relatório anual apresenta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo dos princípios de governo societário do RJSPE, emitindo uma opinião profissional e independente.

### **Conclusões e Parecer**

Com base no trabalho realizado, o Conselho Fiscal conclui que o RGS:

- a) Apresenta informação anual verdadeira e completa sobre as matérias referentes aos princípios de bom governo societário constantes no Capítulo II do RJSPE, detalhando tais matérias de forma suficiente e adequada às características e dimensão da CGDP; e
- b) Está estruturado de acordo com as regras internas definidas pelo Grupo CGD, em particular com o manual emitido para o efeito pela UTAM.



Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que o RGS relativo ao ano 2023, emitido e aprovado pelo Conselho de Administração da CGDP no dia 26 de janeiro de 2024, dá adequado cumprimento ao exigido no Art.º 54.º do RJSPE, incluindo as orientações administrativas aplicáveis, podendo ser, em nossa opinião, devidamente aprovado pelos Senhores Acionistas.

### Ênfases

Sem afetar as conclusões e a opinião expressas acima, chamamos a atenção para os seguintes aspetos relacionados com a informação constante no RGS e com as boas práticas de governo societário:

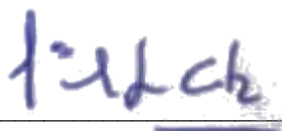
- a) Não obstante os serviços da CGDP terem disponibilizado todos os elementos solicitados, o Conselho Fiscal não consegue aferir sobre a adequabilidade da informação financeira divulgada no RGS, em particular sobre os fatores chave (KPI), os valores das remunerações dos órgãos sociais e do auditor e os valores das transações com partes relacionadas e outros, enquanto não estiverem emitidas, aprovadas e auditadas as demonstrações financeiras do ano em análise (trabalho em curso).

Lisboa, 19 de fevereiro de 2024

O Conselho Fiscal

Assinado por: **JORGE FERNANDO REGATEIRO DE JESUS CARVALHEIRO**  
Num. de Identificação: 10825479  
Data: 2024.02.19 22:00:29+00'00'

Jorge Fernando Regateiro de Jesus Carvalheiro



Maria Manuel Cruzeiro Seabra da Costa

Assinado por: **Vítor Manuel Sequeira Simões**  
Num. de Identificação: 05666304  
Data: 2024.02.19 19:47:02+00'00'

Vítor Manuel Sequeira Simões

